

<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Planalto</b>  CNPJ Nº 80.884.315/0001-88
<b>GESTORA</b>	<b>Margarete Misturini Dalla Costa</b>  CPF 513.553.889-53

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino**

53535/2020

**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
PORTARIA N.º 47 DE 22/06/2020  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
RETIFICAR A PORTARIA N.º 32 DE 11/05/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE  
PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO, R.G. 17761960, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
11/5/2020 A 24/6/2020 6/10/2014 A 5/10/2019

53081/2020

**PORTARIA nº 046/2020 - SEJUF**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, a Resolução nº 039-SEJUF, de 17 de junho de 2019 e a Resolução nº 100/2020 - SEJUF, de 06 de abril de 2020, bem como, considerando o contido na Resolução 074/2015, e pela Resolução 076/2017, e no protocolo 16.427.198-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realocar, de ofício, o servidor LEANDRO MAKSEMIV MACHADO, RG Nº 8.130.871-3, do cargo de Agente de Execução, função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Curitiba para o Centro de Socioeducação Joana Richa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020

**Adayr Cabral Filho**  
Diretor-Geral

53819/2020

**DELIBERAÇÃO 037/2020 – CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 14 de Maio de 2020, Considerando a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 que regulamenta a Lei 10.836/2004 e o Decreto Federal nº 8.794, de 29/06/2016, publicado no Diário Oficial da União em 30/06/16, que altera o critério de renda que define famílias pobres e extremamente pobres, assim como altera os valores dos benefícios do Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal nº 7.492, de 02 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 096/2013 – CEAS/PR de 06 de dezembro de 2013, que aprova a modalidade de transferência de renda, no âmbito do Programa Família Paranaense, denominada Renda Família Paranaense;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.568, de 6 de dezembro de 2013 que regulamenta o artigo 19 da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que autoriza a transferência direta de renda com condicionalidades às famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Programa Família Paranaense;

Considerando a Portaria Federal nº 341, de 07 de outubro de 2008 que dispõe sobre procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias no Programa Bolsa Família;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado

entre a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado do Paraná, visando a integração entre o Programa Bolsa Família e o Programa Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 037/2019 – CEAS/PR de 24 de junho de 2019, que aprova os critérios de habilitação e concessão da transferência de renda estadual, Renda Família Paranaense;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a COVID-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a paralização do funcionamento de muitos estabelecimentos que tornou ainda mais frágil a segurança financeira das pessoas que não possuem vínculo formal de trabalho, ou alguma fonte de renda fixa;

Considerando que fechamento das escolas pode ter aumentado a insegurança alimentar de muitas famílias que contam com a merenda escolar para a garantia de refeições diárias aos seus filhos;

Considerando o Contrato nº 3129/OC-BR firmado em agosto de 2014, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

**DELIBERA**

**Capítulo I  
Do Objeto**

**Art. 1º** Pela aprovação dos critérios de habilitação e concessão de transferência de renda emergencial às famílias paranaenses que cumprirem todos os requisitos abaixo:

§ 1º estão habilitadas as famílias em situação de extrema pobreza, de acordo com as informações declaradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

§ 2º famílias que possuem pelo menos uma criança (0 a 12 anos);

§ 3º famílias que não tenha indivíduos com vínculo formal de trabalho, recebimento de aposentadorias, pensão ou benefícios (BPC/LOAS).

§ 4º pessoa/família em situação de rua.

**Art. 2º** Para cumprimento do exposto no art. 1º foram considerados:

§ 1º o cruzamento de dados para seleção das famílias beneficiárias, foi realizado com os dados do CadÚnico, base de maio de 2020;

§ 2º considerou-se em extrema pobreza, a família que declarou receber um valor per capita menor que R\$89,00 (oitenta e nove reais), conforme cálculo da renda per capita declarada no CadÚnico;

§ 3º para identificação do quesito “vínculo de trabalho”, foram obtidas as variáveis a partir das questões 8.01; 8.02; 8.04 e 8.09 do CadÚnico;

**Capítulo II**  
**Das Famílias Habilitadas**

**Art. 3º** As famílias habilitadas, por município, conforme os critérios estabelecidos no art. 1º são:

Município	Selecionados (extrema pobreza, ausência de vínculo de trabalho, possuem alguma criança)			Selecionados (por situação de rua)		
	NÃO recebe BF	Recebe BF	TOTAL	NÃO recebe BF	Recebe BF	TOTAL
Abatiá	4	108	112	0	1	1
Adrianópolis	6	93	99	0	0	0
Agudos do Sul	28	421	449	0	2	2
Almirante Tamandaré	207	1386	1593	8	15	23
Altamira do Paraná	7	100	107	0	0	0
Alto Paraíso	7	73	80	0	0	0
Alto Paraná	37	255	292	0	0	0
Alto Piquiri	21	235	256	4	11	15
Altônia	24	234	258	0	4	4
Alvorada do Sul	14	170	184	0	2	2
Amaporã	49	311	360	0	0	0
Ampére	10	77	87	1	0	1
Anahy	4	35	39	0	0	0
Andirá	33	448	481	2	11	13
Ângulo	10	60	70	0	1	1
Antonina	60	580	640	4	1	5
Antônio Olinto	10	239	249	0	1	1
Apucarana	160	826	986	93	274	367
Arapongas	136	749	885	51	154	205
Arapoti	29	502	531	1	1	2
Arapuã	6	145	151	0	0	0
Araruna	3	61	64	1	2	3
Araucária	973	2467	3440	56	70	126
Ariranha do Ivaí	5	38	43	0	0	0
Assaí	6	213	219	1	0	1
Assis Chateaubriand	24	217	241	3	2	5
Astorga	36	243	279	12	30	42
Atalaia	3	35	38	0	0	0
Balsa Nova	43	318	361	1	4	5
Bandeirantes	6	123	129	2	7	9
Barbosa Ferraz	30	415	445	1	2	3
Barra do Jacaré	1	66	67	0	0	0
Barracão	34	266	300	3	2	5
Bela Vista da Caroba	6	73	79	0	0	0
Bela Vista do Paraíso	26	295	321	0	3	3
Bituruna	24	317	341	0	1	1
Boa Esperança	3	105	108	0	1	1
Boa Esperança do Iguaçu	3	39	42	0	0	0
Boa Ventura	16	308	324	0	0	0

de São Roque						
Boa Vista da Aparecida	30	355	385	2	0	2
Bocaiúva do Sul	120	447	567	3	2	5
Bom Jesus do Sul	6	42	48	0	0	0
Bom Sucesso	7	76	83	0	2	2
Bom Sucesso do Sul	10	65	75	0	0	0
Borrazópolis	15	140	155	0	1	1
Braganey	11	140	151	0	1	1
Brasilândia do Sul	20	85	105	0	0	0
Cafeara	13	42	55	0	0	0
Cafelândia	26	129	155	0	0	0
Cafezal do Sul	8	66	74	0	1	1
Califórnia	23	185	208	2	2	4
Cambará	116	871	987	12	11	23
Cambé	281	1430	1711	42	66	108
Cambira	52	127	179	2	6	8
Campina da Lagoa	25	227	252	1	5	6
Campina do Simão	6	164	170	0	1	1
Campina Grande do Sul	253	875	1128	0	5	5
Campo Bonito	14	119	133	0	0	0
Campo do Tenente	46	334	380	0	0	0
Campo Largo	109	1184	1293	13	63	76
Campo Magro	36	390	426	0	6	6
Campo Mourão	224	1284	1508	29	72	101
Cândido de Abreu	28	543	571	1	2	3
Candói	34	314	348	0	0	0
Cantagalo	15	218	233	0	0	0
Capanema	16	161	177	0	0	0
Capitão Leônidas Marques	49	355	404	0	1	1
Carambeí	50	387	437	2	12	14
Carlópolis	9	145	154	1	3	4
Cascavel	178	1698	1876	126	258	384
Castro	150	1609	1759	7	22	29
Catanduvas	13	156	169	1	1	2
Centenário do Sul	13	170	183	0	0	0
Cerro Azul	19	595	614	0	0	0
Céu Azul	12	59	71	1	4	5
Chopinzinho	33	434	467	1	3	4
Cianorte	110	434	544	19	43	62
Cidade Gaúcha	19	136	155	0	0	0
Clevelândia	8	131	139	1	0	1
Colombo	667	3696	4363	25	66	91
Colorado	18	131	149	3	4	7
Congonhinhas	18	260	278	0	3	3

Conselheiro Mairinck	17	102	119	0	0	0
Contenda	11	139	150	1	0	1
Corbélia	10	117	127	0	4	4
Cornélio Procópio	20	187	207	5	16	21
Coronel Domingos Soares	12	243	255	0	0	0
Coronel Vivida	25	252	277	1	2	3
Corumbataí do Sul	9	130	139	0	0	0
Cruz Machado	9	199	208	0	0	0
Cruzeiro do Iguaçu	12	51	63	1	0	1
Cruzeiro do Oeste	17	200	217	3	4	7
Cruzeiro do Sul	20	85	105	2	0	2
Cruzmaltina	5	59	64	0	1	1
Curitiba	1655	11647	13302	672	1860	2532
Curiúva	57	494	551	1	1	2
Diamante D'Oeste	12	96	108	0	1	1
Diamante do Norte	17	94	111	0	1	1
Diamante do Sul	16	80	96	0	0	0
Dois Vizinhos	17	253	270	0	6	6
Douradina	5	36	41	0	0	0
Doutor Camargo	4	54	58	1	4	5
Doutor Ulysses	37	332	369	0	0	0
Enéas Marques	16	126	142	0	0	0
Engenheiro Beltrão	25	293	318	3	7	10
Entre Rios do Oeste	5	23	28	0	0	0
Esperança Nova	3	41	44	0	0	0
Espigão Alto do Iguaçu	20	331	351	0	0	0
Farol	6	52	58	0	0	0
Faxinal	11	285	296	2	9	11
Fazenda Rio Grande	107	867	974	22	52	74
Fênix	12	164	176	1	0	1
Fernandes Pinheiro	22	316	338	0	0	0
Figueira	75	346	421	0	0	0
Flor da Serra do Sul	11	102	113	0	0	0
Floraí	18	34	52	0	0	0
Floresta	5	19	24	0	2	2
Florestópolis	148	675	823	3	1	4
Flórida	25	52	77	1	0	1
Formosa do Oeste	5	33	38	1	3	4
Foz do Iguaçu	388	3510	3898	85	246	331
Foz do Jordão	23	184	207	0	0	0
Francisco Alves	22	214	236	0	3	3
Francisco Beltrão	53	626	679	5	16	21
General Carneiro	33	547	580	2	1	3
Godoy Moreira	5	111	116	0	0	0
Goioerê	89	818	907	3	9	12

Goioxim	21	381	402	0	0	0
Grandes Rios	36	337	373	0	1	1
Guaira	11	287	298	8	17	25
Guairaçá	15	97	112	0	0	0
Guamiranga	11	100	111	0	1	1
Guapirama	5	41	46	1	2	3
Guaporema	20	41	61	0	0	0
Guaraci	28	109	137	0	0	0
Guaraniáçu	6	133	139	0	2	2
Guarapuava	213	2763	2976	36	93	129
Guaraqueçaba	46	656	702	0	2	2
Guaratuba	138	863	1001	17	66	83
Honório Serpa	26	187	213	0	0	0
Ibaiti	7	141	148	0	4	4
Ibema	26	244	270	0	0	0
Ibiporã	98	892	990	7	46	53
Icaraíma	9	149	158	1	0	1
Iguaraçu	7	43	50	1	1	2
Iguatu	6	30	36	0	0	0
Imbaú	36	343	379	1	7	8
Imbituva	9	189	198	0	1	1
Inácio Martins	10	299	309	0	0	0
Inajá	16	93	109	0	0	0
Indianópolis	23	32	55	0	0	0
Ipiranga	5	91	96	0	0	0
Iporã	15	97	112	0	2	2
Iracema do Oeste	4	42	46	0	0	0
Irati	106	1356	1462	6	19	25
Iretama	13	140	153	0	1	1
Itaguajé	8	71	79	0	0	0
Itaipulândia	9	169	178	0	0	0
Itambaracá	10	135	145	0	0	0
Itambé	0	3	3	0	1	1
Itapejara d'Oeste	15	115	130	0	0	0
Itaperuçu	304	1253	1557	4	0	4
Itaúna do Sul	6	107	113	0	0	0
Ivaí	7	329	336	0	2	2
Ivaiporã	2	80	82	4	16	20
Ivaté	17	107	124	1	2	3
Ivatuba	4	22	26	1	1	2
Jaboti	8	78	86	0	0	0
Jacarezinho	128	953	1081	11	22	33
Jaguapitã	57	183	240	1	3	4
Jaguariaíva	20	291	311	1	6	7
Jandaia do Sul	79	243	322	0	11	11

Janiópolis	5	63	68	0	0	0
Japira	9	98	107	0	0	0
Japurá	37	195	232	0	1	1
Jardim Alegre	12	247	259	0	2	2
Jardim Olinda	3	37	40	0	0	0
Jataizinho	37	371	408	3	2	5
Jesuítas	21	165	186	0	1	1
Joaquim Távora	8	51	59	2	2	4
Jundiá do Sul	12	132	144	0	0	0
Juranda	21	175	196	1	1	2
Jussara	13	96	109	0	1	1
Kaloré	7	138	145	0	1	1
Lapa	53	744	797	3	15	18
Laranjal	21	344	365	0	0	0
Laranjeiras do Sul	30	430	460	3	4	7
Leópolis	8	75	83	0	1	1
Lidianópolis	8	120	128	0	0	0
Lindoeste	32	264	296	0	1	1
Loanda	12	111	123	1	5	6
Lobato	20	64	84	1	0	1
Londrina	2440	9375	11815	251	462	713
Luiziana	30	307	337	0	0	0
Lunardelli	6	126	132	1	2	3
Lupionópolis	49	146	195	0	2	2
Mallet	25	198	223	1	0	1
Mamborê	27	411	438	1	8	9
Mandaguaçu	36	180	216	1	2	3
Mandaguari	13	121	134	5	25	30
Mandirituba	58	402	460	4	9	13
Manfrinópolis	4	28	32	0	0	0
Mangueirinha	30	373	403	0	2	2
Manoel Ribas	30	584	614	1	4	5
Marechal Cândido Rondon	15	201	216	2	4	6
Maria Helena	5	79	84	2	2	4
Marialva	136	443	579	5	7	12
Marilândia do Sul	20	270	290	1	3	4
Marilena	15	73	88	0	0	0
Mariluz	21	219	240	2	1	3
Maringá	366	2610	2976	135	344	479
Mariópolis	8	36	44	0	0	0
Maripá	2	32	34	0	1	1
Marmeleiro	62	451	513	1	2	3
Marquinho	23	253	276	0	0	0
Marumbi	2	59	61	0	0	0
Matelândia	5	35	40	1	1	2
Matinhos	81	342	423	23	31	54

Mato Rico	5	144	149	0	0	0
Mauá da Serra	17	200	217	2	1	3
Medianeira	17	226	243	6	21	27
Mercedes	3	21	24	1	1	2
Mirador	11	62	73	0	0	0
Miraselva	6	24	30	0	0	0
Missal	31	242	273	0	1	1
Moreira Sales	86	430	516	3	1	4
Morretes	145	617	762	12	10	22
Munhoz de Mello	21	69	90	2	3	5
Nossa Senhora das Graças	5	44	49	0	0	0
Nova Aliança do Ivaí	1	11	12	0	0	0
Nova América da Colina	23	107	130	1	0	1
Nova Aurora	12	185	197	0	2	2
Nova Cantu	18	223	241	0	1	1
Nova Esperança	33	482	515	4	6	10
Nova Esperança do Sudoeste	8	85	93	0	0	0
Nova Fátima	12	69	81	1	2	3
Nova Laranjeiras	31	569	600	0	2	2
Nova Londrina	11	105	116	0	1	1
Nova Olímpia	31	99	130	3	0	3
Nova Prata do Iguçu	6	107	113	1	0	1
Nova Santa Bárbara	7	88	95	0	1	1
Nova Santa Rosa	9	61	70	0	0	0
Nova Tebas	6	79	85	1	0	1
Novo Itacolomi	11	60	71	0	0	0
Ortigueira	51	851	902	7	17	24
Ourizona	0	30	30	0	1	1
Ouro Verde do Oeste	6	20	26	0	0	0
Paiçandu	315	668	983	6	7	13
Palmas	64	643	707	1	12	13
Palmeira	14	159	173	4	5	9
Palmital	31	408	439	0	0	0
Palotina	15	95	110	0	7	7
Paraíso do Norte	5	78	83	1	0	1
Paranacity	68	196	264	3	1	4
Paranaguá	236	2107	2343	25	124	149
Paranapoema	3	61	64	0	0	0
Paranavaí	137	922	1059	9	17	26
Pato Bragado	5	24	29	0	0	0
Pato Branco	51	354	405	2	5	7
Paula Freitas	7	55	62	0	1	1
Paulo Frontin	3	51	54	0	0	0

Peabiru	22	263	285	1	3	4
Perobal	15	101	116	1	0	1
Pérola	5	38	43	2	0	2
Pérola d'Oeste	3	28	31	1	0	1
Piên	19	108	127	1	0	1
Pinhais	264	1576	1840	28	69	97
Pinhal de São Bento	8	61	69	0	0	0
Pinhalão	10	160	170	0	0	0
Pinhão	7	174	181	0	2	2
Pirai do Sul	34	389	423	0	8	8
Piraquara	866	2835	3701	26	30	56
Pitanga	50	794	844	2	6	8
Pitangueiras	22	43	65	2	1	3
Planaltina do Paraná	61	140	201	2	0	2
Planalto	16	171	187	0	0	0
Ponta Grossa	441	4398	4839	92	211	303
Pontal do Paraná	53	267	320	7	11	18
Porecatu	90	367	457	9	23	32
Porto Amazonas	4	45	49	0	1	1
Porto Barreiro	2	133	135	0	0	0
Porto Rico	6	60	66	0	1	1
Porto Vitória	5	54	59	0	0	0
Prado Ferreira	21	69	90	0	0	0
Pranchita	17	128	145	0	1	1
Presidente Castelo Branco	5	32	37	0	0	0
Primeiro de Maio	7	135	142	2	4	6
Prudentópolis	48	838	886	1	10	11
Quarto Centenário	2	59	61	0	0	0
Quatiguá	16	177	193	1	2	3
Quatro Barras	11	112	123	1	4	5
Quatro Pontes	4	4	8	0	0	0
Quedas do Iguçu	56	752	808	1	3	4
Querência do Norte	11	185	196	1	3	4
Quinta do Sol	13	91	104	0	1	1
Quitandinha	13	169	182	0	0	0
Ramilândia	5	62	67	0	1	1
Rancho Alegre	5	74	79	0	1	1
Rancho Alegre D'Oeste	2	42	44	0	0	0
Realeza	14	88	102	0	1	1
Rebouças	39	617	656	0	2	2
Renascença	4	40	44	0	0	0
Reserva	47	791	838	5	9	14
Reserva do Iguçu	15	248	263	0	0	0
Ribeirão Claro	30	270	300	3	6	9
Ribeirão do Pinhal	52	499	551	1	7	8
Rio Azul	6	95	101	0	1	1

Rio Bom	5	59	64	0	0	0
Rio Bonito do Iguçu	42	673	715	0	0	0
Rio Branco do Ivaí	14	249	263	0	0	0
Rio Branco do Sul	87	991	1078	0	0	0
Rio Negro	30	237	267	0	6	6
Rolândia	96	562	658	12	34	46
Roncador	5	160	165	0	0	0
Rondon	31	100	131	1	0	1
Rosário do Ivaí	10	164	174	0	0	0
Sabáudia	9	98	107	0	1	1
Salgado Filho	10	38	48	0	0	0
Salto do Itararé	7	96	103	0	0	0
Salto do Lontra	6	155	161	0	0	0
Santa Amélia	16	100	116	2	0	2
Santa Cecília do Pavão	2	101	103	0	1	1
Santa Cruz de Monte Castelo	18	194	212	0	1	1
Santa Fé	12	53	65	0	2	2
Santa Helena	16	147	163	0	3	3
Santa Inês	9	42	51	0	1	1
Santa Isabel do Ivaí	4	24	28	0	0	0
Santa Izabel do Oeste	8	91	99	3	1	4
Santa Lúcia	10	57	67	0	1	1
Santa Maria do Oeste	19	339	358	0	0	0
Santa Mariana	47	321	368	0	1	1
Santa Mônica	9	124	133	0	0	0
Santa Tereza do Oeste	15	87	102	0	1	1
Santa Terezinha de Itaipu	4	14	18	2	0	2
Santana do Itararé	9	84	93	0	0	0
Santo Antônio da Platina	55	757	812	7	23	30
Santo Antônio do Caiuá	5	63	68	0	0	0
Santo Antônio do Paraíso	10	42	52	0	1	1
Santo Antônio do Sudoeste	13	160	173	1	1	2
Santo Inácio	1	10	11	0	1	1
São Carlos do Ivaí	37	197	234	0	0	0
São Jerônimo da Serra	7	165	172	0	0	0
São João	9	76	85	0	0	0
São João do Caiuá	37	188	225	1	4	5
São João do Ivaí	22	182	204	0	2	2
São João do Triunfo	1	49	50	0	3	3
São Jorge d'Oeste	1	27	28	0	0	0
São Jorge do Ivaí	5	49	54	1	0	1
São Jorge do Patrocínio	5	56	61	0	0	0
São José da Boa Vista	7	161	168	0	0	0

São José das Palmeiras	10	83	93	0	0	0
São José dos Pinhais	754	3681	4435	102	217	319
São Manoel do Paraná	2	12	14	0	0	0
São Mateus do Sul	32	632	664	5	16	21
São Miguel do Iguçu	17	180	197	6	4	10
São Pedro do Iguçu	25	175	200	0	1	1
São Pedro do Ivaí	80	231	311	0	1	1
São Pedro do Paraná	2	6	8	0	1	1
São Sebastião da Amoreira	38	212	250	2	2	4
São Tomé	47	84	131	2	0	2
Sapopema	12	164	176	0	1	1
Sarandi	21	125	146	16	23	39
Saudade do Iguçu	8	117	125	0	1	1
Sengés	22	342	364	0	2	2
Serranópolis do Iguçu	8	30	38	0	0	0
Sertaneja	2	72	74	0	0	0
Sertanópolis	36	228	264	2	4	6
Siqueira Campos	35	201	236	0	10	10
Sulina	7	63	70	0	0	0
Tamarana	11	261	272	0	2	2
Tamboara	9	77	86	0	1	1
Tapejara	19	177	196	0	1	1
Tapira	27	110	137	1	1	2
Teixeira Soares	43	443	486	0	0	0
Telêmaco Borba	81	512	593	12	18	30
Terra Boa	9	73	82	1	1	2
Terra Rica	29	247	276	1	3	4
Terra Roxa	7	94	101	0	2	2
Tibagi	156	1072	1228	2	2	4
Tijucas do Sul	125	566	691	3	2	5
Toledo	74	480	554	16	50	66
Tomazina	11	167	178	1	4	5
Três Barras do Paraná	29	405	434	0	2	2
Tunas do Paraná	15	258	273	0	0	0
Tuneiras do Oeste	9	99	108	0	2	2
Tupãssi	3	61	64	0	0	0
Turvo	16	321	337	0	0	0
Ubiratã	62	399	461	3	10	13
Umuarama	138	1105	1243	56	119	175
União da Vitória	52	697	749	1	3	4
Uniflor	4	22	26	0	0	0
Uraí	16	235	251	0	3	3
Ventania	35	245	280	0	0	0
Vera Cruz do Oeste	9	100	109	0	1	1
Verê	12	138	150	0	0	0
Virmond	3	85	88	0	0	0
Vitorino	9	70	79	0	0	0
Wenceslau Braz	32	427	459	1	16	17
Xambê	2	38	40	1	0	1
<b>Total</b>	<b>20639</b>	<b>145340</b>	<b>165979</b>	<b>2454</b>	<b>6081</b>	<b>8535</b>

## Capítulo III

## Dos Recursos

**Art. 4º** O recurso a ser utilizado para a transferência de renda emergencial será de R\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil reais) oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

**Parágrafo Único:** Para cada família será efetivado um repasse de R\$150,00, em parcela única.

## Capítulo IV

## Das Disposições Finais

**Art. 5º** Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), observado o disposto na Lei Estadual nº17544/2013 e no Decreto Estadual nº 8543/2013.

**Art. 6º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Simone Cristina Gomes  
Presidente do CEAS/PR

52963/2020

## DELIBERAÇÃO 044/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

## DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação das Prestações de Contas do Fundo Estadual

de Assistência Social – FEAS/PR, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 2º semestre de 2018, conforme planilhas anexas.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de março de 2020.

Simone Cristina Gomes  
Presidente do CEAS/PR

## DELIBERAÇÃO 044/2020 – CEAS/PR

## ANEXO I

## 2º Semestre de 2018.

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPA SSE/ COFI NANC IAME NTO	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBER AÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
Apucarana	FEAS	ACOL HIME NTO INSTI TUCIONAL - SIT RUA	FINALIZA DA_COM _RESSAL VAS	CMAS aprova a prestação de contas conforme Resolução 11/2019. GOFS parecer com ressalvas. Não apresentou justificativa do saldo superior a 12 parcelas. ER aponta que o serviço é oferecido por uma entidade Católica, mas que não possui serviço tipificado (enviado ao ER memorando nº 168/2019, solicitando parecer sobre